Justiça Federal Digital | Ano nº10 | Junho 2017

Justiça Federal

Digital

Processos criminais passam a tramitar de forma eletrônica na JFES

JFES 100% DIGITAL

387

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

Processos criminais distribuídos na Justiça Federal do Espírito Santo tramitam de forma eletrônica a partir de 1º de junho

A partir desta quinta-feira, 1º de junho, todos os processos criminais distribuídos na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo (SJES) passaram a tramitar de forma eletrônica. A medida atende à Resolução 19, de 27 de abril de 2017, baixada pelo presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal André Fontes.

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2017/00019 de 27 de abril de 2017

Dispõe sobre a tramitação dos processos criminais de forma eletrônica, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Ofício nº JFES-OFI-2017/00404, de 17.03.2017, e no Ofício TRF2-OFI-2017/04830, de 27.03.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. **A partir de 01 de junho de 2017,** todos os processos criminais distribuídos no âmbito da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo tramitarão de forma eletrônica.
Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal tomará as providências necessárias para a efetivação do previsto no *caput*.

Art. 2º. A Corregedoria Regional editará os atos normativos específicos para a regulamentação da sistemática a ser adotada para os fins desta Resolução.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANDRÉ FONTES
Presidente

O ato resultou de um ofício encaminhado em março à Presidência do Tribunal, pelos juízes federais criminais da SJES - Marcus Vinícius Figueiredo de Oliveira Costa, Américo Bedê Freire Junior, André Luiz Martins da Silva, Vitor Berger Coelho e Victor Yuri Ivanov dos Santos – solicitando que a obrigatoriedade de tramitação dos processos criminais em autos eletrônicos prevista na Resolução 5/2016, em relação à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, fosse estendida à Seccional capixaba.

O pedido dos juízes levava em conta "os bons resultados obtidos com o projeto-piloto de virtualização dos feitos criminais no âmbito das varas federais criminais de Vitória e Cachoeiro de Itapemirim" – projeto implantado em 2012, inicialmente nas execuções penais da 2ª Vara Federal Criminal de Vitória, na titularidade do juiz federal Ronald Krüger Rodor.

Ao receber o ofício, o então presidente, desembargador federal Poul Erik Dyrlund, encaminhou-o à Corregedoria-Regional da 2ª Região, que se manifestou favorável à implantação do processo eletrônico criminal em toda a Seção Judiciária do Espírito Santo, "uniformizando, assim, a tramitação dos feitos criminais no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região".

Assim, após a Resolução editada em abril pelo atual presidente, André Fontes, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação, tomou as providências necessárias para efetivar a determinação e o prazo foi cumprido.

A implantação do processo eletrônico na Justiça Federal capixaba iniciou-se no final de 2006, no 3º Juizado Especial Federal, e de lá para cá se expandiu para todas as varas federais, exceto as criminais. A partir de agora, a Seção Judiciária do Espírito Santo atinge 100% de suas varas atuando, efetivamente, com processo eletrônico.

JFES sedia provas escritas do XVI Concurso para Juiz Federal Substituto do TRF2

O TRF2 realizou nos dias 26, 27 e 28/5 as provas escritas do 16º Concurso para juiz federal substituto na 2ª Região. Segunda etapa do certame, as provas escritas foram compostas de uma prova discursiva, uma prova prática de sentença cível e uma prova prática de sentença criminal, todas de caráter eliminatório e classificatório. Cerca de 350 candidatos fizeram as provas no Rio de Janeiro e 90, no Espírito Santo, na sede da SJES, em Vitória.

A comissão organizadora e examinadora do concurso divulgou no dia 29 o caderno de questões da prova discursiva, o caderno de prova de Sentença Cível e o caderno de prova de Sentença Criminal. **Veja no www.jfes.jus.br.**

Ao lado, com a diretora do foro, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, integrantes da comissão organizadora do concurso: o advogado Cláudio Colnago (CF-OAB) e os juízes federais Flávio Oliveira Lucas e Paulo Cesar Villela Souto Lopes Rodrigues (SJRJ)

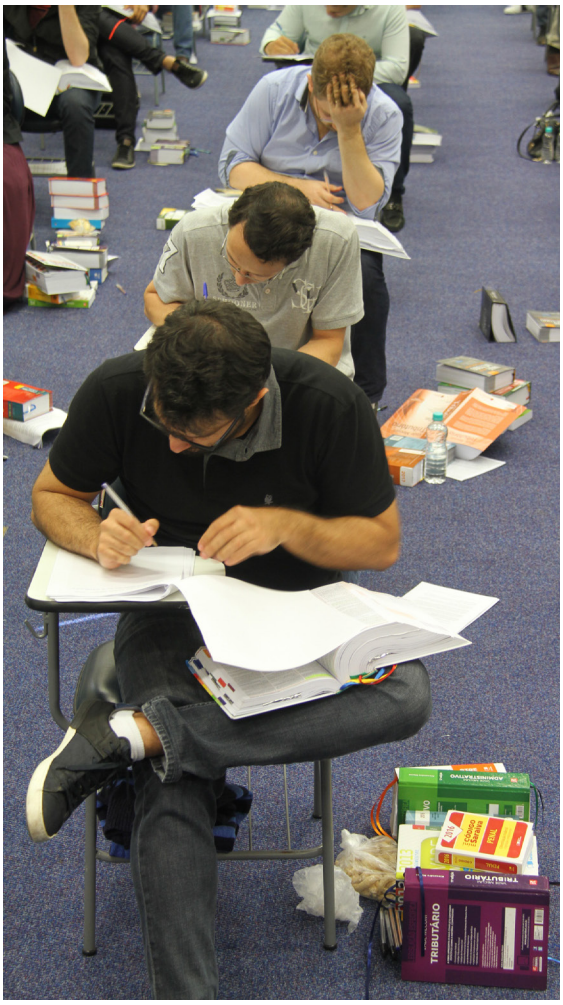

Candidatos elogiam organização em Vitória

A organização da prova em Vitória - que envolveu servidores da Justiça Federal e funcionários das empresas terceirizadas que atendem à Seccional - foi muito elogiada pelos candidatos. **Veja abaixo um dos elogios recebidos.**

"Boa tarde,
Passados esses dias corrido de prova, gostaria de agradecer a vocês da organização do concurso pela presteza e educação no tratamento dos candidatos.
Nesse momento acabamos ficando inseguros e ansiosos com a prova, mas vocês sempre foram muito solícitos nas respostas.
Fiz a prova em Vitória/ES e todos os servidores e funcionários também foram muito educados com os candidatos.
Ainda que existam várias normas de segurança a serem seguidas, todos nos receberam com muito carinho, sem¬pre com sorriso no rosto e muito atenciosos.
O Dr. Paulo Villela foi de uma educação ímpar e muito respeitoso.
Enfim, gostaria de agradecer a vocês da organização pelo trabalho que imagino ter sido desgastante.
Grande abraço."
R.M.

Diretora do foro participa de "Curso de Administração Judiciária" promovido pela Enfam, em Brasília/DF

A diretora do foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, participou de 22 a 25/5 do "Curso de Administração Judiciária" promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), no Conselho da Justiça Federal, em Brasília/DF.

Na segunda fila, a diretora do foro assiste à palestra "Governança da Tecnologia da Informação"

O curso foi aberto pelos ministros do STJ Maria Thereza de Assis Moura, João Otávio de Noronha e Mauro Campbel, e teve como palestra inaugural "Administração Judiciária" proferida pelo ministro Gilmar Mendes (STF/TSE).

Direcionada a magistrados que ocupam funções administrativas nos Tribunais e Seções Judiciárias, a programação trouxe temas como "Governança Judiciária: o Papel da Alta Administração", "Governança da Tecnologia da Informação", "O Relacionamento com a Mídia", "O Servidor Público", "Gestão Orçamentária", "Gestão Socioambiental", dentre outros.

Aprovada súmula sobre saque de PIS em caso de desemprego involuntário por três anos, apresentada por magistrado da Justiça Federal capixaba

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) aprovou por maioria, na sessão realizada em 25/5 em Brasília, a edição de uma súmula que afirma ser possível ao trabalhador sacar os valores depositados em sua conta individual do Programa de Integração Social (PIS), quando comprovada a situação de desemprego por mais de três anos. A proposta de súmula foi apresentada pelo juiz federal Fábio Cesar dos Santos Oliveira - da 2º Turma Recursal do ES -, que relatou na sessão de abril um pedido de uniformização de interpretação de lei federal para se aplicar, de maneira análoga, a Lei nº 8.036/90 ao trabalhador que necessite sacar o valor do PIS e tenha ficado desempregado de forma involuntária.

A discussão foi retomada nesta sessão de maio, com a apresentação do voto-vista do juiz federal Boaventura João Andrade, que divergiu do entendimento do relator. Segundo ele, embora o rol de hipóteses de levantamento do PIS não seja taxativo, segundo a jurisprudência referida, há que se demonstrar, caso a caso, situação de excepcionalidade. "Vale dizer, diferentemente da equiparação automática com a previsão do inciso VIII do art. 20 da Lei nº 8.036/1990 prevalecente no Colegiado Nacional".

No caso concreto, o requerente argumentou à TNU que o acórdão, prolatado pela Segunda Turma Recursal do Rio de Janeiro, que manteve o julgamento de improcedência do pedido para saque do PIS pelo trabalhador, deveria ser substituído, porque diverge

dos entendimentos da Primeira Turma Recursal de Mato Grosso (Processo nº 217643420064013) e da própria Turma Nacional de Uniformização (PEDILEF nº 200235007011727 e PEDILEF nº 200435007036862), no sentido de que é possível o saque de conta individual do PIS se configurada a hipótese do art. 20, VIII, da Lei n. 8.036/90, aplicada por analogia.

O processo destaca que o referido artigo trata de movimentação de conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) "quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta".

Ao analisar os autos, o relator entendeu que a TNU já pacificou a questão ao fixar a tese de que "as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 26/75 para levantamento do PIS não são taxativas e comprovada a situação de desemprego involuntário do trabalhador há mais de três anos, justifica-se a aplicação analógica da Lei nº 8.036/90, para permitir o saque dos valores depositados em sua conta".

Em seu voto, o juiz federal Fábio Cesar dos Santos Oliveira afirmou que "as hipóteses legais para levantamento de saldo de conta individual do participante do PIS, previstas no art. 4º, §1º, da Lei Complementar n. 26/75 (casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma por invalidez e morte do titular da conta) correlacionam-se, de forma preponderante, a situações de incapacidade para o trabalho por critério cronológico ou físico. Este fundamento indica que o intuito dos depósitos está embasado na proteção do trabalhador contra os riscos inerentes ao desempenho de sua atividade. A situação de desemprego espelha as consequências negativas desses riscos, ante a impossibilidade de a pessoa prover sua subsistência, razão por que tal hipótese de levantamento de saldo da conta vinculada do FGTS pode ser estendida para o saque de conta individual de participante do PIS."

Súmula

Para o juiz federal Fábio Cesar dos Santos Oliveira, relator do processo, a proposta de enunciado de súmula vai ao encontro da jurisprudência da TNU. O magistrado propôs a seguinte redação, sendo seguido à unanimidade pelo Colegiado: "Comprovada a situação de desemprego por mais de 3 anos, o trabalhador tem direito ao saque dos valores depositados em sua conta individual do PIS". Processo nº 2010.51.51.023807-8.

***Fonte: CJF**

Justiça Federal da 2ª Região discute "Mobilização Coletiva para a Sustentabilidade Institucional"

Em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente (5/6), o Tribunal Regional Federal da 2ª Região promoverá, em 8 de junho, a palestra "Mobilização Coletiva para a Sustentabilidade Institucional". O evento será realizado no Rio de Janeiro, com transmissão por videoconferência para os servidores da Seção Judiciária do Espírito Santo.

A Justiça Federal vai instalar um sistema de geração de **energia solar**, em sua sede, em Vitória, já em 2017.

O Sol é uma fonte de energia renovável e sustentável, ajudando assim a combater as emissões de gases do efeito estufa e reduzindo a nossa dependência dos combustíveis fósseis.

Apesar de abundante em nosso país, a energia solar ainda é muito pouco aproveitada. Assim, além de gerar economia na conta de energia, o sistema deve servir de exemplo, incentivando outros órgãos públicos e empresas a investirem também em energia solar, a exemplo do que já vem ocorrendo com sistema semelhante instalado na FUCAPE.

O sistema - projetado pelo Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) - vai gerar 50KW de potência máxima, limitado pelo montante dos recursos orçamentários disponíveis, sendo possível dobrar essa capacidade no futuro, o que já foi previsto no projeto. A expansão, porém, é limitada já que os estudos de sombreamento realizados pela equipe do NOM indicaram poucos locais totalmente sem sombreamento, adequados para a captação.

O sistema deve custar cerca de 350 mil reais distribuídos em quatro contratações: sondagem, projeto estrutural, estrutura e o sistema propriamente dito. O investimento inicial é alto, porém a economia gerada ao longo de sua vida útil, estimada em 25 anos, e os baixos custos com sua manutenção compensam com folga este investimento, que será amortizado em aproximadamente 8 anos.

(Colaboração: NOM)

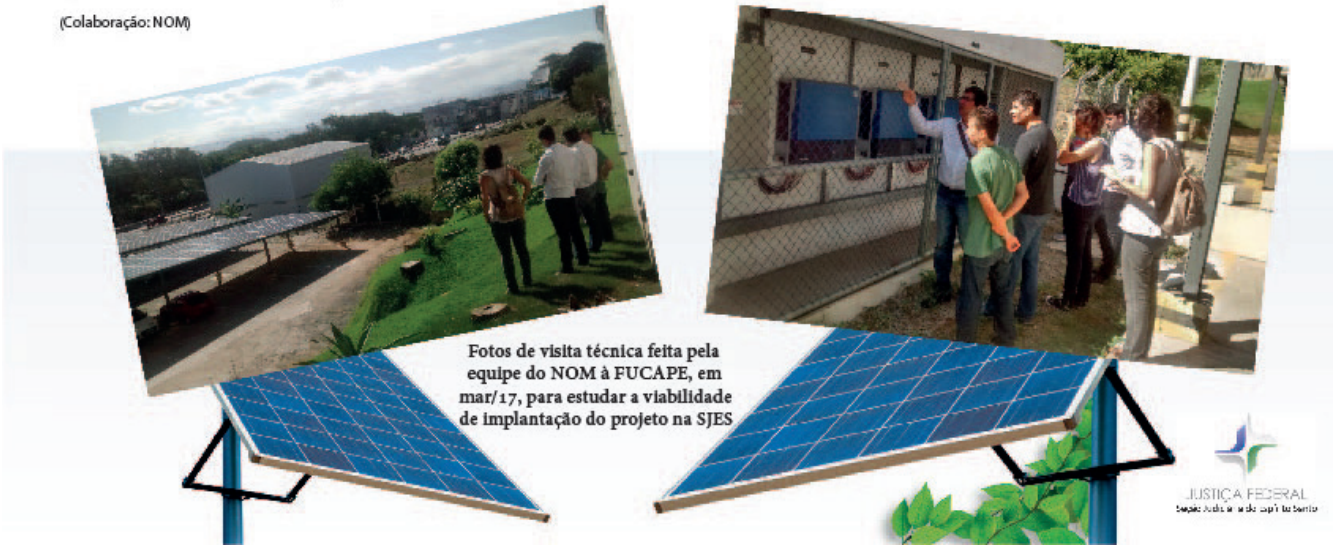

Fotos de visita técnica feita pela equipe do NOM à FUCAPE, em mar/17, para estudar a viabilidade de implantação do projeto na SJES

Procurando Estágio de Comunicação Social?
Venha para a Justiça Federal
Vaga para estudante de Publicidade, do 4º ao 7º período.
Estágio de 4 horas diárias (período vespertino).
Bolsa de R$ 798,60 + auxílio transporte (R$ 138,60).
Mande currículo para ncs@jfes.jus.br.
Mais informações: (27) 3183-5109.
Ganhe experiência e conhecimento em uma das mais importantes instituições nacionais.
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

NOTÍCIAS DO TRF2

TRF2 completa primeiro mês de sessões de julgamento virtuais e se prepara para ampliar o projeto piloto*

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) acaba de completar o seu primeiro mês de realização de sessões virtuais de julgamento de processos judiciais, projeto atualmente realizado em caráter piloto na Sexta Turma Especializada, que julga matéria administrativa. O desembargador federal Guilherme Calmon, que presidia o colegiado na época da implantação do sistema de julgamentos virtuais, explica que a inovação agiliza, sobretudo, a solução das questões recorrentes, sobre as quais já há entendimento pacificado e que, por isso mesmo, não exigem maiores debates.

"As sessões virtuais conferem uma celeridade importante na apreciação das ações repetitivas, preservando todas as garantias das partes. Isso permite que os magistrados tenham mais tempo para se dedicar aos temas mais recentes e complexos, que ainda demandam estudos e ponderações. Assim, as discussões só precisam acontecer nas situações específicas, em que haja divergência", afirma o membro da Sexta Turma Especializada, que desde abril se encontra sob a presidência do desembargador federal Poul Erik Dyrlund.

Na prática, a sessão virtual começa no primeiro dia útil de cada semana, com a publicação da pauta processual no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Segunda Região (eDJ2R). Após esse ato, as partes – autores ou réus, devidamente intimados – que não concordarem com o julgamento das suas causas pelo novo sistema têm prazo de cinco dias úteis para se manifestar formalmente. Nesse caso, os itens impugnados são retirados de pauta, para serem levados a uma sessão presencial. De qualquer modo, por ora TRF2 só está julgando virtualmente recursos de embargos de declaração e agravos internos, que não comportam sustentação oral de advogados ou procuradores, mesmo no caso de julgamentos presenciais.

Não havendo impugnação e com a pauta consolidada, os relatores podem antecipar seus relatórios no painel de colaboração do programa Texto Web, disponibilizado no portal do sistema processual eletrônico do TRF2, o Apolo. A partir daí, os demais integrantes da Turma lançam seus votos, acompanhando ou divergindo do relator. O resultado do julgamento é anunciado no final do quinto dia útil, contado da abertura da sessão. Ou seja, dentro desse período, os desembargadores podem declarar seus votos de seus próprios gabinetes, no dia e hora que for mais conveniente na rotina de trabalho.

Vale lembrar que as funcionalidades necessárias já existiam e vinham sendo utilizadas pelo TRF2 antes da regulamentação e implementação das sessões virtuais. A fórmula de utilização das ferramentas existentes foram idealizadas no âmbito da 6ª Turma, pelos gabinetes dos desembargadores que a compõem e pela subsecretaria da turma, que já está elaborando um estudo para melhorar futuramente a forma de julgamento junto com a equipe de tecnologia da informação do próprio Tribunal. Com isso, o novo sistema foi implantado sem qualquer custo orçamentário.

A efetuação de sessões virtuais de julgamento conta com amparo legal desde a vigência da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial. O atual Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) chegou a ter um dispositivo tratando, expressamente, do julgamento de recursos por meio eletrônico, em casos sem sustentação oral, mas essa previsão, que constava do artigo 945, foi revogada pela Lei nº Lei nº 13.256, de 2016. No entanto, a nova redação do código não impede a prática. ***Fonte: TRF2**

Presidente do TRF2 se reúne com núcleo de pessoas com deficiência do Sisejufe*

A resolução 230 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da acessibilidade de pessoas com deficiência no Poder Judiciário, foi tema da reunião que aconteceu na última terça-feira (30/05) entre o presidente do TRF2, desembargador federal André Fontes, e os diretores Ricardo de Azevedo e Dulavim Lima, representantes do Núcleo de Pessoas com Deficiência do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro (Sisejufe).

A partir da esquerda: Ricardo de Azevedo, Dulavim Lima e André Fontes

O magistrado recebeu os diretores do sindicato de maneira imediata ao requerimento protocolado pela entidade. "André Fontes pretende mudar radicalmente a forma de tratar o problema da acessibilidade na Corte Federal e se comprometeu a instaurar a Comissão preconizada pela Resolução 230, inclusive se colocando como membro presidente da mesma", explicou Dulavim, que também foi convidado a integrar a comissão juntamente com Ricardo.

Em breve, haverá a publicação da portaria que instaura a Comissão, já com uma primeira reunião a ser realizada no final de junho. Nesse encontro inicial, serão tratadas diversas demandas do segmento.

Conheça a Resolução 230/16 do CNJ, no www.trf2.jus.br, campo "Notícias". ***Fonte: TRF2, com informações do Sisejufe**

André Fontes participa do I Fórum Nacional da Concorrência e da Regulação*

O presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), desembargador federal André Fontes, participará do I Fórum Nacional da Concorrência e da Regulação (FONACRE), que ocorrerá entre 5 e 7 de junho na cidade do Rio de Janeiro. O encontro, realizado pela Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), tem como objetivo propor debates entre os magistrados federais, com o intuito do aperfeiçoamento individual sobre os temas como a apropriação de tributos, compliance e ética concorrencial, acordos de leniência, agências reguladoras e processos de recuperação judicial.

Além de participar da abertura do evento, André Fontes presidirá, no segundo dia (6), a partir das 11h, a mesa do painel "Os processos de Recuperação Judicial e suas consequências no cenário econômico e concorrencial das empresas brasileiras".

Ademais, o Forúm contará também com a presença do desembargador federal Marcus Abraham, que será o presidente da mesa do painel sobre "Acordos de Leniência", que ocorrerá no dia 5, às 16h.

Local: Hotel Sheraton - Av. Niemeyer, 121, Leblon - Rio de Janeiro. ***Fonte: TRF2**

NOTÍCIAS DO CJF

TNU cria Diário da Justiça Eletrônico para divulgação de seus atos*

O ministro Mauro Campbell Marques, corregedor-geral da Justiça Federal e presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), editou a Portaria nº CJF-PCG-2017/0007, publicada nesta quinta-feira (1º) - Diário Oficial da União, Seção 1, p. 255 -, que cria o Diário da Justiça Eletrônico (DJe) da TNU. Trata-se de um instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos judiciais, administrativos e de comunicação em geral da Turma Nacional de Uniformização.

O sistema entrará em funcionamento, em caráter experimental, a partir do dia 17 de julho de 2017, e substituirá integralmente as publicações oficiais da Imprensa Nacional no dia 1º de setembro deste ano. Durante o período de testes, de 17 de julho a 31 de agosto, as publicações no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União serão divulgadas paralelamente, mas, para efeito de contagem de prazos processuais prevalecerá a data da publicação no Diário Oficial da União.

A autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações no DJe da TNU serão garantidas por meio de assinatura digital e certificado digital emitidos por autoridade credenciada, conforme a regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras. Para garantir a validade das certidões e assinaturas digitais, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Conselho da Justiça Federal (STI/CJF) ficará responsável pela segurança da informação do sistema.

O Diário da Justiça Eletrônico da TNU estará disponível gratuitamente no portal do CJF e estará sob a gestão da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

Leia no www.jf.jus.br a íntegra da Portaria nº CJF-PCG-2017/0007. ***Fonte: CJF**

É devida pensão por morte a estudante dependente de avó falecida*

Na sessão plenária em 25/5, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) negou por unanimidade provimento a um pedido de uniformização da União, que solicitava a reforma do acórdão da Turma Recursal do Ceará, a qual concedeu pensão por morte temporária a uma estudante, após sua avó (servidora pública), da qual era dependente economicamente, falecer.

No pedido de uniformização, a União alegou que a partir das Leis nºs 9.032/95 e 9.528/97 foi excluído do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), entre outros, o benefício da pensão temporária como no processo em debate. Além disso, segundo a União, o mesmo benefício também foi excluído do regime próprio de previdência social do servidor público da União (Lei nº 8.112/90), ao partir do advento da Lei nº 9.717/98.

O relator do processo, juiz federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler, explicou em seu voto que a Lei nº 8112/90 afirma que "são beneficiários de pensão temporária, na condição de dependente do servidor: a pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 anos, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez".

O juiz confirmou que com a entrada em vigor da Lei nº 9.717/98, que dispôs sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, as pensões civis estatutárias foram limitadas aos mesmos benefícios previstos no Regime Geral da Previdência previsto na Lei nº 8.213/91, sendo que esta última não mais inclui a figura da pessoa designada, em razão de revogação pela Lei nº 9.032/95.

Contudo, segundo o magistrado, "a vedação constante no art. 5º da Lei nº 9.717/98 - relativa a benefício de regime próprio de previdência não previsto pelo Regime Geral de Previdência Social -, não se refere ao rol dos seus beneficiários, mas ao benefício em si", disse ele.

Dessa forma, a pensão por morte continua prevista tanto na Lei nº 8.213/91 quanto na Lei nº 8.112/90, havendo diferenciação tão somente quanto aos possíveis beneficiários da pensão, sendo que, à época do óbito da servidora (26/07/2004), a neta, pessoa designada do art. 217, II, alínea "d", da Lei nº 8.112/90, integrava o rol de dependentes dos servidores.

Ainda de acordo com o relator, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgados recentes, levou em conta a necessidade de proteção social do menor e da prioridade absoluta dos seus direitos fundamentais. Por isso, entendeu que o art. 5º da Lei nº 9.717/98 deve ser interpretado em conformidade com o princípio constitucional de proteção da criança e do adolescente. "Logo, faz jus a parte autora ao benefício de pensão por morte até completar 21 anos de idade", afirmou Koehler na conclusão de seu voto.

Durante o julgamento do processo, os membros da TNU também fixaram uma nova tese a qual afirma que "a vedação do art. 5º da Lei nº 9.717/98 - relativa a benefício de regime próprio de previdência não previsto pelo Regime Geral de Previdência Social -, não se refere ao rol dos seus beneficiários, mas ao benefício em si". Processo nº 0506854-58.2013.4.05.8103. ***Fonte: CJF**

Especialização de varas federais em Direito da Concorrência e Comércio Internacional é aprovada*

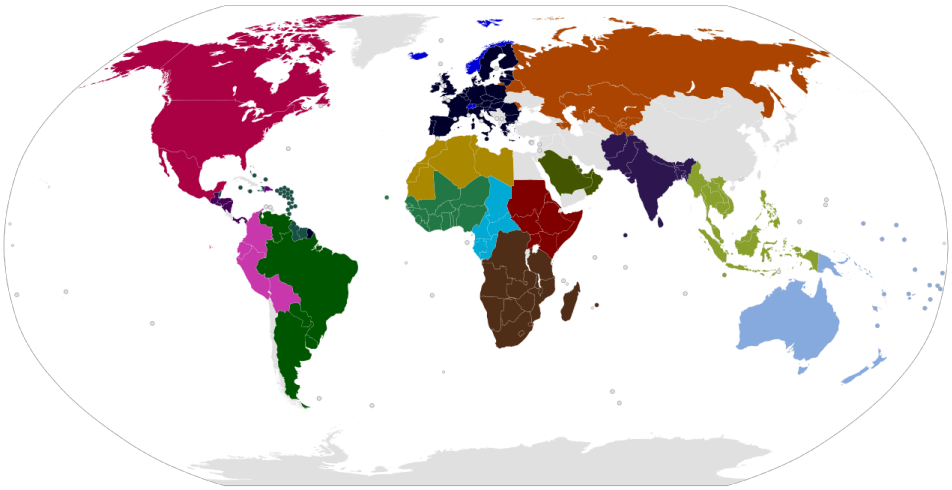

O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou nesta segunda-feira (29), durante sessão plenária, em Porto Alegre (RS), resolução que dispõe sobre proposta de especialização, com competência concorrente, de varas federais em Direito da Concorrência e Comércio Internacional. O processo foi relatado pelo corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Mauro Campbell Marques.

Em seu voto, o ministro explicou que a proposta foi sugerida durante o Seminário Os desafios da judicialização da defesa da concorrência, da regulação e do comércio internacional, realizado em novembro de 2015. O debate abordou formas de como o Poder Judiciário poderia colaborar para o desenvolvimento de setores sensíveis da economia nacional relacionados aos temas antitruste e comércio internacional.

Segundo o magistrado, as discussões travadas ao longo do evento conduziram à reflexão quanto à necessidade de adequação dos

processos relativos à concorrência, à regulação e ao comércio internacional. Após todos os debates e ponderações, concluiu-se que a especialização das varas federais tem sido bem-sucedida em diversos ramos.

Ao final do evento, de acordo com os autos, por unanimidade dos presentes, aprovou-se uma moção para encaminhamento ao CJF de uma proposta de estudo para criação e instalação de varas especializadas na Justiça Federal. Depois disso, tanto as áreas técnicas do Conselho quanto a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior endossaram a proposta.

"Nesse contexto, é plausível a sinalização positiva para que ocorra essa especialização também no Direito da Concorrência e Comércio Internacional, porém com competência concorrente", disse o corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Mauro Campbell Marques. Para ele, a medida irá possibilitar maior domínio dos magistrados sobre ramos específicos do Direito, garantir o equilíbrio no andamento dos processos e contribuir para o planejamento e execução de negócios pelos jurisdicionados, além de favorecer a melhoria de soluções no desenvolvimento do comércio internacional e da economia brasileira, bem como para a atração de novos investimentos, conforme sinalizado pelos órgãos envolvidos.

Dessa forma, o Colegiado do Conselho aprovou em parte a proposta que deu início ao presente procedimento, a fim de recomendar que os Tribunais Regionais Federais especializem, porém sem exclusividade, varas federais, já existentes, em Direito da Concorrência e Comércio Internacional. A especialização, ao invés da criação de novas varas, como pretendia a proposta, evitará novos gastos ao erário público. Processo nº CJF-PPP-2016/00010. ***Fonte: CJF**

CJF libera R$ 9,7 bilhões em precatórios alimentícios*

O Conselho da Justiça Federal (CJF) liberou nesta terça-feira (30) os recursos para pagamento dos precatórios alimentícios pelos Tribunais Regionais Federais (TRFs). Ao todo, serão R$ 9.726.870.379,13 relativos a 75.449 processos, o que beneficiará 122.648 pessoas.

Os precatórios de natureza alimentícia, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, são decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

O TRF da 1ª Região pagará R$ 1.685.985.432,45, em 12.958 processos, o que atenderá a 19.430 pessoas. Já o Tribunal Regional Federal da 2ª Região vai beneficiar 5.853 pessoas, em igual número de processos, com o pagamento de R$ 749.953.352,21 em precatórios alimentícios.

Os recursos destinados ao pagamento de 19.252 processos no TRF da 3ª Região totalizam R$ 2.477.082.921,89, e serão pagos a 22.354 beneficiários. O TRF da 4ª Região pagará R$ 1.993.187.387,55 em 24.181 processos, a 32.796 pessoas. Por fim, o TRF da 5ª Região, que receberá o maior valor para o pagamento de precatórios, desembolsará R$ 2.820.661.285,03, relativos a 13.205 processos, o que beneficiará 42.215 pessoas.

O CJF esclarece que cabe aos TRFs o depósito junto às instituições financeiras oficiais - Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil -, de acordo com cronogramas próprios. ***Fonte: CJF**

NOTÍCIAS DO CNJ

Ministra Cármen Lúcia defende uso das técnicas de Justiça Restaurativa em casos de violência doméstica*

Em reunião com os coordenadores estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica, ocorrida nesta sexta-feira (26/5), a presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, sugeriu a inclusão das práticas da Justiça Restaurativa no combate à violência doméstica contra a mulher.

A ministra ponderou que essa ação poderá fazer parte da programação da próxima edição da Semana Justiça Pela Paz em Casa, que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de agosto. A ministra Cármen Lúcia também apresentou aos magistrados questionário a ser respondido pelas coordenadorias estaduais durante a Semana Justiça Pela Paz em Casa.

Na reunião, ocorrida na sala da Presidência do STF, a ministra defendeu a utilização das técnicas da Justiça Restaurativa na recomposição das famílias que vivenciam o drama da violência doméstica em seu cotidiano. Ela reforçou a importância do foco familiar no combate à violência ao lembrar que, nessas situações, todos são atingidos e, mais profundamente, as crianças.

"Temos de defender e cuidar também dos mais vulneráveis, aqueles que podem virar presas fáceis do vício e do tráfico de drogas, além de abusos físicos e psicológicos", disse.

Sensibilidade

A Justiça Restaurativa é uma técnica de auxílio na solução de conflitos que tem como foco a escuta das vítimas e dos ofensores; ela tem sido utilizada em diversos casos, inclusive na resolução de crimes contra a vida. A prática é incentivada pelo CNJ por meio do Protocolo de Cooperação para a difusão da Justiça Restaurativa. Nos casos de violência doméstica, a técnica tem como objetivo restabelecer o respeito entre as relações familiares, mas não significa restaurar a relação.

O presidente do Fórum Nacional de Violência Doméstica (Fonavid), Deyvis Marques, juiz do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJ-RN), elogiou a proposta apresentada pela ministra Cármen Lúcia e explicou que o uso das técnicas da Justiça Restaurativa no combate à violência doméstica é fundamental para expandir o trabalho de apoio à família como um todo e contribuir na pacificação da sociedade. "Ainda que cesse a relação de convívio com o homem, muitas vezes há vínculos que serão eternos. Estamos lidando com mães, pais, filhos, avós. E essas relações precisam ser restabelecidas, pacificadas. Os vínculos familiares vão continuar", disse.

Justiça

A ministra mencionou, ainda, que o número de casos sobre violência doméstica que chegam ao Judiciário só cresce e que, com isso, cresce também a responsabilidade dos juízes. "Não sabemos se aumentaram os registros ou se, de fato, a violência recrudesceu. Sabemos que cada dia mais a família precisa de apoio e nós precisamos atuar não só resolvendo um direito, mas fazendo a Justiça, recompondo esse tecido rasgado. Um juiz é como um ativista pela paz e deve agir para restaurar e pacificar a comunidade", afirmou.

A ministra defendeu ainda empenho dos tribunais na criação de mais varas exclusivas de violência doméstica no país. Atualmente, há apenas 115 unidades nesse perfil. "Entendo que elas são especiais e que por demandarem profissionais multidisciplinares dificulta sua criação, mas precisamos de juízes e servidores com um perfil específico para lidar com esse tema. Muitos deles não estão preparados e atuam com preconceito contra a própria vítima, a mulher". (...) ***Fonte: CNJ. Saiba mais no www.cnj.jus.br.**

Informativo produzido pelo:
Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:
Telefone: (27) 3183-5109
E-mail: ncs@jfes.jus.br
Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico
Subsecretaria de Produção Visual - SPRO